



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

N.1230.01.0000376/2023-98 /2023

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 3, 16 DE fevereiro DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores dos serviços delegados e onerosos de medição, demarcação e elaboração de planta e de memorial descritivo da terra devoluta ou pública rural do Estado dispostos no Decreto 48.076 de 05 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do § 1º e 4º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de julho de 2019, na Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores dos serviços prestados por credenciados, custeados pelos beneficiários da alienação ou da concessão de terra devoluta ou pública rural do Estado, apurados nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 11.020/93, passam a vigorar conforme tabela de valores dos serviços constantes no Anexo I desta Resolução, bem como nos artigos 28 e 29 e anexo do Decreto Estadual nº 48.076, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta resolução se aplica aos serviços delegados e onerosos de medição, demarcação e elaboração de planta e memorial descritivo de terra devoluta ou pública rural do Estado, a ser pago pelo beneficiário que optar pela realização dos mencionados serviços com recursos próprios.

Art. 3º- A presente resolução não se aplica a outras formas de alienações de terras públicas ou devolutas do estado, tampouco poderá ser utilizada como parâmetro para mensurar valores de contratos de arrendamentos ou de distritos florestais.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

VALORES DOS SERVIÇOS POR ÁREA GEOGRÁFICA				
LOTE	REGIÕES INTERMEDIÁRIAS (PPAG)	ITEM	ÁREA LIMITE (ha)	VALOR UNITÁRIO POR IMÓVEL (R\$)
				Reajustado pelo Pregão RP 309/22, SEAPA, de 16/12/2022
1	Barbacena	1	0,0001 a 100	1.093,90
		2	100,0001 a 250	1.100,00
2	Belo Horizonte	1	0,0001 a 100	979,22
		2	100,0001 a 250	1.000,00
3	Divinópolis	1	0,0001 a 100	1.196,00
		2	100,0001 a 250	1.196,00
4	Governador Valadares	1	0,0001 a 100	906,49
		2	100,0001 a 250	930,00
5	Ipatinga	1	0,0001 a 100	1.055,00
		2	100,0001 a 250	1.068,38
6	Juiz de Fora	1	0,0001 a 100	1.092,00
		2	100,0001 a 250	1.117,10
7	Montes Claros	1	0,0001 a 100	959,00
		2	100,0001 a 250	970,00
8	Pouso Alegre	1	0,0001 a 100	1.200,00
		2	100,0001 a 250	3.000,00
9	Patos de Minas	1	0,0001 a 100	1.090,90
		2	100,0001 a 250	1.100,02
10	Teófilo Otoni	1	0,0001 a 100	900,00
		2	100,0001 a 250	930,00
11	Uberaba	1	0,0001 a 100	1.494,78
		2	100,0001 a 250	1.549,50
12	Uberlândia	1	0,0001 a 100	1.207,00
		2	100,0001 a 250	1.209,09
13	Varginha	1	0,0001 a 100	1.346,00
		2	100,0001 a 250	1.399,90

obs: Nos termos dos incisos II e IV do artigo 15 do Decreto Estadual nº 48.076/20 e Ata de Registro de Preços (Planejamento SEAPA nº 309/2022) e Pregão Eletrônico nº 56/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Estado**, em 23/02/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60932225** e o código CRC **3F8EE137**.

Referência: Processo nº 1230.01.0000376/2023-98

SEI nº 60932225